

PROJETO DE LEI Nº 034/16, de 10 de Maio de 2016.

Altera parcialmente Lei Municipal nº 2.041/15 e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º A redação do art. 10 da Lei Municipal nº 2.041/15 passa a ter a seguinte redação:

Art. 10º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, especialmente no que se refere à classificação dos eventos, aos procedimentos para a reserva dos espaços e obrigações decorrentes da ocupação e da fixação dos respectivos valores, o qual será destinado ao CPM da E.M.E.F - Professor Luiz Primo Balbinotti, o qual prestará contas anualmente dos valores recebidos a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A redação do art. 12 da Lei Municipal nº 2.041/15 passa a ter a seguinte redação:

Art. 12º - Deferido o pedido, o interessado, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciará o recolhimento, na E.M.E.F - Professor Luiz Primo Balbinotti, do valor determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Turismo, ocasião em que assinará o respectivo contrato ou termo de permissão de uso.

Parágrafo-único - O não recolhimento do pagamento no prazo estipulado neste artigo impede o uso do prédio público de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 10 dias do mês de maio de 2016.

GENUIR CENCI
Prefeito Municipal em Exercício

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 034/2016

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei ora encaminhado dispõe sobre quem deve ser responsável pela conservação da Quadra Poliesportiva Antonio Bonetti e acompanhamento durante sua utilização, recebendo em contrapartida o valor da taxa de uso.

Deste modo, o valor será recolhido diretamente na E.M.E.F.- Professor Luiz Primo Balbinotti e encaminhado ao CPM, que utilizará tais valores para o desenvolvimento de outras atividades, aquisição de equipamentos, benfeitorias, entre outros fins, para benefício da escola e principalmente dos alunos.

Além disso, a referida alteração trará economia e segurança ao Município, pois terá pessoas acompanhando diariamente as atividades desenvolvidas no Ginásio Municipal, não mais precisando destinar servidor exclusivo para este fim.

Diante da sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

GENUIR CENCI
Prefeito Municipal em Exercício